

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

"Salgadinho em boas mãos"

LEI Nº 318/99

EMENTA: Altera o Quadro Permanente de Pessoal de Provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO,
ESTADO DE PERNANBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

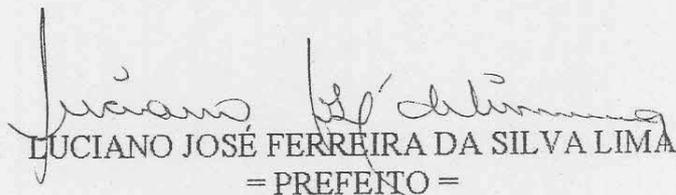
Art. 1º - Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, os cargos de provimento efetivo em quantidade, nível e classificação constantes do ANEXO I.

Art. 2º - O provimento dos cargos criados por esta Lei, far-se-á por concurso público, em conformidade com inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas com os encargos desta Lei, decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO,
em 06 de abril de 1999.


LUCIANO JOSÉ FERREIRA DA SILVA LIMA
= PREFEITO =

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

"Salgadinho em boas mãos"

LEI Nº 318/99

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	Cargo/Nomenclatura	Nível	Vencimento em R\$
04	Operador de Chafariz /	1	130,00
03	Ajudante de Pedreiro /	1	130,00
01	Coveiro /	1	130,00
15	Agente de Saúde /	1	130,00
05	Auxiliar Administrativo p/saúde /	1	130,00
02	Aux. de eletricista /	1	130,00
02	Aux. de mecânico /	4	150,00
05	Auxiliar de Enfermagem /	5	250,00
02	Artífice /	6	280,00
04	Motorista "D" /	7	320,00
01	Enfermeiro /	8	1.000,00
01	Médico p/PSF /	9	3.160,00